

Lei Municipal N. 5779/2005, de 29 de dezembro de 2005.

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA - RS PARA O EXERCÍCIO DE 2006; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Artigo 66, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Nova Prata para o exercício de 2006, compreendendo, Orçamento da Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Assistência Municipal e Câmara de Vereadores é orçada em R\$ 27.116.956,93 (vinte e sete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis mil e noventa e três centavos), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| I - Receita Tributária..... | R\$ | 3.295.773,00 |
| II - Receita de Contribuições..... | R\$ | 1.040.700,00 |
| III - Receita Patrimonial..... | R\$ | 2.971.450,00 |
| IV - Receita Agropecuária..... | R\$ | 10.400,00 |
| V - Receita de Serviços..... | R\$ | 123.900,00 |
| VI - Transferências Correntes..... | R\$ | 18.747.433,93 |
| VII - Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 422.300,00 |
| - Total..... | R\$ | 26.611.956,93 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---|------------|----------------------|
| I - Alienação de Bens | R\$ | 300.000,00 |
| II - Amortização de Empréstimos..... | R\$ | 205.000,00 |
| - Total..... | R\$ | 505.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... | R\$ | 27.116.956,93 |

Art. 2º - É fixada despesa do Município de Nova Prata, órgão1, para o exercício de 2006, em R\$ 21.762.808,47 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) e do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata, IPRAM, em R\$ 1.693.100,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e cem reais) que será realizada conforme os quadros de dotações anexas.

...

... Folha 02

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada.

II - Realizar remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo Projeto ou Atividade.

III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 1% (um por cento).

IV - Dentro do mesmo elemento de despesa, abrir, por Decreto do Executivo, novos sub-elementos que se fizerem necessários.

Parágrafo único - Para fins do previsto no artigo 3º, a autorização concedida deve observar separadamente o orçamento da Câmara Municipal, do IPRAM e da Prefeitura Municipal, cabendo a cada um autorização em percentual sobre o seu orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 29 de dezembro de 2005.

Pletsch

Vitor Antonio

Prefeito Municipal